

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 09 de

Dezembro de 2024

Edição 1714

www.campos.rj.gov.br



## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 767/2024

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.011061.2024-48**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 123/2024, 2408/2021, 2409/2021, publicadas em 09 de novembro de 2021 e 01 de março de 2024.
- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula 41.748

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## EDITAL Nº 07/2024- Republicação de Cronograma

Publica-se a retificação do cronograma do Edital nº 07/2024, referente ao Chamamento de Professores da Rede Municipal de Ensino para atuar com Tecnologias Digitais e Robótica nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes.

## CRONOGRAMA RETIFICADO (item 08 do edital):

| ATIVIDADE                                            | DATA                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de inscrições                                | 29/11/2024 a 11/12/2024, através do link: <a href="https://www.pae-seduct-campos.com/">https://www.pae-seduct-campos.com/</a> |
| Divulgação da lista de inscritos por Unidade Escolar | 13/12/2024                                                                                                                    |
| Divulgação do resultado da Análise Curricular        | 17/12/2024                                                                                                                    |
| Convocação para entrevista                           | 17/12/2024                                                                                                                    |
| Período de entrevistas                               | 18/12/2024 a 20/12/2024                                                                                                       |
| Divulgação do resultado das entrevistas              | 26/12/2024                                                                                                                    |
| Recurso do resultado preliminar                      | 27/12/2024                                                                                                                    |
| Divulgação do resultado final do processo seletivo   | 03/01/2025                                                                                                                    |

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2024.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula - 16.309

## Portaria Seduct nº 170/2024

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) E AÇÕES INTEGRADAS, REFERENTE AO ANO DE 2024 E DE ANOS ANTERIORES QUANDO COUBER.**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso III e o artigo 32, da RESOLUÇÃO FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021;**CONSIDERANDO** a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas públicas;**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários para a prestação de contas das Unidades Executoras Próprias (UEX), do ano de 2024, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes referente aos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).**RESOLVE:**

Instruir sobre a documentação, o cronograma e os procedimentos da Prestação de Contas de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas pela Unidade Executora (UEX), referente ao exercício de 2024 e de anos anteriores quando couber.

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os prazos para a prestação de contas, conforme o cronograma, Anexo I desta portaria.

**Parágrafo único** - O cronograma de que trata o Anexo I desta portaria foi estabelecido pela Seduct, junto às suas respectivas UEX, conforme observado artigo 32, da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no artigo 33, da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021, os documentos a serem encaminhados à Seduct referentes às prestações de contas dos recursos do PDDE e Ações Integradas são:

- Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários;
- Consolidação de Pesquisas de Preços ou a justificativa pela não realização;
- Demonstrativo da Execução da Receita, Despesa e de Pagamentos Efetuados;
- Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados e das aplicações financeiras realizadas;
- Conciliação Bancária, na hipótese de constar saldo financeiro existentes em 31 de dezembro nas contas específicas;
- Cópia de documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos;
- Atas de aprovação do plano de gastos bem como de sua execução e;
- Termo de Doação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, quando for o caso.

§1º Os modelos das documentações listadas do inciso I ao III, deste artigo, constam nos anexos da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021.

§ 2º As atas referentes ao inciso VII, deste artigo, deverão ser assinadas pelos componentes da UEX, pelo Conselho Fiscal e pelos demais participantes das assembleias, representando a comunidade escolar.

§3º O rol de materiais, bens e serviços prioritários, de que trata o inciso I deste artigo, deve ser definido, obrigatoriamente, em assembleia, amplamente divulgada, junto à comunidade escolar e aos membros da UEX.

§4º As documentações que comprovem a destinação dada aos recursos, de que trata o inciso VI deste artigo são notas fiscais, recibos de serviços, pagamentos, etc.

§5º É facultativa a apresentação de registro fotográfico como forma de comprovação da destinação dada aos recursos.

**Art. 3º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente da Entidade Executora (EEX).

**Art. 4º** Nas atas, de que trata o inciso VII do artigo 2º, poderá constar o posicionamento do Conselho Fiscal da UEX, registrando em Ata, a escolha do(s) fornecedor(es) e os critérios de escolha, observando a qualidade dos produtos e/ou serviços e menor preço unitário ou lote.

**Art. 5º** Conforme disposto no artigo 47, da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021, os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos às custas do PDDE e Ações Integradas deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das EEX e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados para seu uso, guarda e conservação.

**Parágrafo único** - O tombamento e a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverão ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação à EEX à qual a escola esteja vinculada, cujo modelo encontra-se nos anexos da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021. O referido termo deve ser entregue à Seduct junto com a documentação da prestação de contas.

**Art. 6º** Os dispositivos tratados nesta Portaria abrangem também as Ações Integradas ao PDDE, e no caso de não prestação de contas das Ações Integradas, a UEX ficará na condição de inadimplente, ainda que tenha prestado conta do PDDE Básico.

**Art. 7º** Em caso de alteração de membros da UEX, a unidade vigente deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, de acordo com o período do ano, antes da efetiva transição dos membros.

**Parágrafo único**: As custas de despesas cartorárias, referentes à recomposição de membros, deverão ser cobertas pela verba de categoria custeio dos recursos do PDDE e Ações Integradas, em prazo hábil para utilização dos mesmos.

**Art. 8º** Não será aceita a entrega da documentação da prestação de contas final, após o prazo de 14/03/2025.

**Parágrafo único** - As UEX que não cumprirem o prazo estabelecido, no cronograma desta portaria, permanecerão inadimplentes, até 31/10/2025.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta portaria poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, ficando sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 10 Os termos contidos nesta portaria, não eximem a observância das demais normas competentes, regulamentadas na Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021, que devem ser respeitadas.

Art. 11 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2024.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula - 16.309

**ANEXO I**

| AÇÃO                                                                                                                         | PRAZO                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Prestação de Contas Parcial (aquisição de bens/serviços)                                                                     | Até 27/12/2024               |
| Plantões na Seduct, para entrega de documentação da Prestação de Contas Final (opcional para as UEX que desejarem antecipar) | De 06/01/2025 a 31/01/2025   |
| Prestação de Contas Final                                                                                                    | De 03/02/2025 a 14/03/2025   |
| Conferência da documentação pelos Técnicos da Coordenação de Prestação de Contas                                             | De 17/03/2025 a 11/04/2025*  |
| Envio da Prestação de Contas, pelo gabinete do Prefeito, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC        | De 14/04/2025 a 30/04/2025   |
| Prestação de Contas Final das UEX inadimplentes**                                                                            | De 05/05/2025 até 30/09/2025 |
| Envio da Prestação de Contas das UEX inadimplentes, pelo gabinete do Prefeito, por meio do SIGPC                             | De 01/10/2025 até 31/10/2025 |

\*No período de 17/03/2025 a 11/04/2025, os técnicos da Coordenação da Prestação de Contas não farão atendimento às UEX. Somente serão convocados os presidentes das UEX que necessitarem prestar algum esclarecimento ou corrigir documentação antes de ser lançada a prestação de contas, no SIGPC.

\*\* UEX que não entregaram a documentação da prestação de contas final até 14/03/2025.

**Portaria Seduct nº 0171/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISANDO IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência E Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece a Secretária Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para Gestor de Contrato:  
- Ana Marcia Salgado Mercadante Scot - Matrícula: 24.459; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000160-1-PR.

**Art. 2º** - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para Fiscal (is) de Contrato:  
- Vinícius de Luna Gomes - Matrícula: 41.478; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000160-1-PR

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2024.

**TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 16.309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0119/2024  
PROCESSO Nº 2024.205.000155-0-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATADA: SANFER VILA COM. DE MÁQUINAS LTDA  
CNPJ Nº 39.240.676/0001-98

OBJETO: aquisição de máquinas, equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas oriundas da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e da Diretoria de Infraestrutura pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 105.831,85 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

**PUBLIQUE-SE.**

Em 03/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0123/2024  
PROCESSO Nº 2024.205.000155-0-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATADA: ADP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
CNPJ Nº 48.623.446/0001-07

OBJETO: aquisição de máquinas, equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas oriundas da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e da Diretoria de Infraestrutura pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 35.766,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

**PUBLIQUE-SE.**

Em 03/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**

**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**

Processo Administrativo nº 2024.206.000793-1- PA

**AUTO DE INFRAÇÃO 05/2024**

**MULTA: Cláusula Décima Terceira do Contrato**

RECURSO PERANTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Defesa de Auto de Infração nº 05/2024 com aplicação da multa da Cláusula Décima Terceira do Contrato da Concessão, lavrado pela Fiscalização do Contrato da Concessão do Serviço Público de Água e Esgoto do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**Auto de Infração nº 05/2024**

**EMENTA: DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA DEIXOU DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO 128/JUR/PF/2024 E MAIS TRÊS NOTIFICAÇÕES ANTERIORES RESPECTIVAMENTE 35, 95 E 126 ALÉM DE UM ATO DO SECRETÁRIO RECEBIDO NO DIA 11/10/2024; PARA QUE CUMPRAM O ACORDO FIRMADO NO SÉTIMO TERMO ADITIVO EM SUA CLÁUSULA SÉTIMA ITEM 7.1 QUANTO A REALIZAR AS NOVAS LIGAÇÕES DE ESGOTO SEM ÔNUS PARA OS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO PROJETO "BAIRRO LEGAL". COM O INÍCIO DAS OBRAS DO "BAIRRO LEGAL", ÁGUAS DO PARAIBA NÃO HAVIA INFORMADO DE SUA PRESENÇA PARA CONSTRUIR A ESTRUTURA DA COLETA DO ESGOTO NO PARQUE REAL, VILA ROMANA, BUGALHO E PARQUE SANTA EDWIRGES, MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO.**

1. Ao assinar o Sétimo Termo Aditivo com o Poder Público, Águas do Paraíba se comprometeu em implantar os sistemas de esgoto no âmbito do projeto "Bairro Legal"; não ficaram estabelecidos no texto do aditivo ao contrato somente alguns bairros, mas "os bairros" (expressão regida pelo artigo definido) "...no âmbito do projeto "Bairro Legal". Porém, pelo exame que fazemos das respostas às notificações, a Concessionária tem negado atender, opondo o argumento de que essa obrigação não consta do aditivo do contrato.

2. Exigida na Notificação nº 128/JUR/PF/2024, recebida no dia 20/09/2024, dando prazo de 10 (dez) dias, vencido em 04/10/2024, a concessionária ofereceu resposta intempestiva em 15/10/2024 pelo Ofício nº 0990/2024, cujos argumentos não foram recebidos na Decisão por sua intempestividade, prevalecendo a notificação.

3. Em resposta anterior para a notificação nº 126/JUR/SL/2024, Águas do Paraíba, além de exaltar sua performance na concessão, opôs o argumento de que já teria assumido o compromisso pelo projeto Bairro Legal no Parque Saraiva, Parque Bela Vista, Parque Prado, Parque Angélica, Usina Santo Antonio, Vivendas do Coqueiro 1, Jardim das Acácias, Vila Manhães, Vila Menezes, Parque Santa Edwirges, Eplanada, Parque Rosário, Julião Nogueira, Novo Mundo, Barão do Rio Branco e Parque Prazeres. Mas assevera que os bairros legais exigidos pela fiscalização estão fora do Plano de Expansão da Concessionária para os próximos 5 anos. Friza:

"...em momento ou lugar algum do contrato de concessão, tampouco no 7º Termo Aditivo, há previsão de obrigação para Águas do Paraíba instalar esgotamento sanitário nos Bairros Legais..."

A Concessionária também recebeu um Ato do Secretário, ordenando em 11/10/2024 fossem iniciadas as obras nos mesmos locais requisitados na Notificação. Sendo a entrega no mesmo dia do Auto de Infração, suspenderam-se os efeitos dos autos de infração, os quais voltaram a prevalecer após esgotado em 25/10/2024 o novo prazo dado pelo Ato do Secretário; para o efeito de soma dos dias do descumprimento da ordem.

Entretanto foi entregue à concessionária nova oportunidade para se recompor através do Ato do Secretário que lhe foi entregue também no dia 11/10/2024 concomitante à entrega do Auto de Infração. Assim, os efeitos deste ficaram suspensos iniciando-se o prazo dado pelo Ato do Secretário, o qual se exauriu em 25/10/2024 pela contagem dos dias úteis. Constatado neste dia o desatendimento da nova oportunidade pelo Ato do Secretário, voltam aos seus efeitos o Auto de Infração nº 05/2024 devendo ser alterada a contagem dos dias do desatendimento com base no dia 25/10/2024. Considerando a elaboração desta Decisão em 12/11/2024, reformamos o valor da multa estampada no Auto de Infração nº 05/2024. Totalizam 12 (doze) dias, os quais multiplicados pelo valor da multa perfaz R\$ 83.588,04 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de dezembro de 2024.

**Fabício Viana Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Obras e Infraestrutura  
Matr.: 41617

Processo Administrativo nº 2024.206.000828-3- PA

AUTO DE INFRAÇÃO 06/2024

MULTA: Cláusula Décima Terceira do Contrato

RECURSO PERANTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,  
da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Defesa de Auto de Infração nº 06/2024 com aplicação da multa da Cláusula Décima Terceira do Contrato da Concessão, lavrado pela Fiscalização do Contrato da Concessão do Serviço Público de Água e Esgoto do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Auto de Infração nº 06/2024

**EMENTA:** DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PELA RAZÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAÍBA S.A. NÃO TER RESPONDIDO À NOTIFICAÇÃO Nº 119/JUR/PP/2024, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE RESPONDESSE JUSTIFICANDO POR 4 ITENS REQUISITADOS PELA FISCALIZAÇÃO. REQUISIÇÃO REFERENTE À COBRANÇA DE UM SERVIÇO DE LIGAÇÃO DISPOSTO NOS ITENS 21 e 20.1 a 20.6 DO CONTRATO; 21, 21.1 A 21.6 DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO/2004; E 20, 20.1 A 20.6 DO ART. 100, § 4º DO DECRETO Nº 019/2003. O USUÁRIO RECLAMANTE ESTÁ PAGANDO NORMALMENTE A TARIFA DO ESGOTO, PELA TÃO SOMENTE DISPONIBILIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTO À FRENTE DO SEU LOTE POR VALORES MENSIS DA TARIFA EQUIVALENTE AO CONSUMO DA ÁGUA, CONFORME SUA OBRIGAÇÃO PELO QUADRO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. QUESTIONA ENTRETANTO POR QUAL RAZÃO, ALÉM DE ESTAR PAGANDO A TARIFA PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA, ÁGUAS DO PARAÍBA COLOCOU EM COBRANÇA OBRIGAÇÃO DA PAGAR PELA LIGAÇÃO DO SEU ESGOTO DOMÉSTICO DE DENTRO DO SEU LOTE À REDE PÚBLICA DO ESGOTO, MESMO ANTES DE CONECTAR FAZER ESTA CONEXÃO NO TIL – TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA DA REDE PÚBLICA.

1. Disponibilização da rede pública de coleta do esgoto que obriga o usuário desde logo pagar a TARIFA do serviço, como já está pagando mediante a Tarifa Referencial do Esgoto (TRE); tão somente por sua disponibilização, independente de estar seu esgoto doméstico conectado ou não estar conectado ao TIL – tudo de inspeção e limpeza, ou equivalente, único ponto que dá acesso à rede pública do esgoto. Não se confunde com a obrigação do usuário de fazer a conexão do seu esgoto doméstico à rede pública do esgoto. A primeira se refere à obrigação disposta no primeiro quadro do **Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta, a Estrutura Tarifária Pré estabelecida de Serviço Medido**. Uma vez disposta essa estrutura, necessariamente com seu respectivo TIL – Tubo de Inspeção e Limpeza, à frente do lote do usuário, o mesmo deverá pagar a TARIFA, independente se o seu esgotamento sanitário estiver conectado ou na rede pública do esgoto.

**A colocação do TIL** – tubo de inspeção e limpeza, ou seu equivalente, no sub.piso da calçada, é de exclusiva responsabilidade da Concessionária e não gera qualquer custo para o usuário pois esse dispositivo é parte da estrutura da rede pública que serve tanto para dar acesso às desobstruções e limpeza quanto para nele ser conectado o esgoto do lote que está à sua frente. Exceto que o usuário tem a obrigação de pagar os valores mensais da TRE – Tarifa Referencial do Esgoto, para remunerar a concessionária tanto pelos gastos da expansão quanto pela manutenção do sistema.

2. Quanto ao segundo objeto, embora tenha disponível a rede de esgoto em frente ao seu lote, provado pela instalação em sua calçada do TIL – Tubo de Inspeção e Limpeza; inobstante estar pagando mensalmente o valor da TARIFA por essa disponibilização; falte conectar seu esgotamento sanitário doméstico à essa rede pública através do TIL na calçada. Embora nem ele, nem a Concessionária ainda tenham colocado o cano dessa conexão, no entanto a concessionária já cobrou antecipadamente mesmo sem ter realizado o serviço conforme dispõe o **Contrato, o Termo de Rerratificação/2004 e o Art. 100, §4º do Decreto nº 019/2003 nos itens de 20, 20.1 a 20.6**, que se refere a colocação de um cano de 4 polegadas ou 6 polegadas saindo de dentro do lote do usuário indo pelo subsolo da calçada se encontrar e se conectar ao TIL da rede pública do esgoto. Isto não foi feito e já foi cobrado antecipadamente por Águas do Paraíba.

3. É de responsabilidade da concessionária a instalação, por suas próprias custas, da estrutura da rede pública de coleta do esgotamento sanitário, incluindo a colocação sob a calçada do dispositivo TIL – Tubo de Inspeção e Limpeza, ou equivalente; para permitir o acesso do esgoto doméstico à rede pública de coleta do esgoto. Sem a colocação do TIL na calçada impossível para o usuário conectar seu esgoto. O TIL ou e equivalente prova a disponibilização da rede pública. Com a disponibilização, é obrigação do usuário pagar o valor mensal da TARIFA do esgoto, a TRE – Tarifa Referencial do Esgoto, equivalente ao consumo da água pela TRA – Tarifa Referencial da Água; pois a TARIFA do esgoto remunera a concessionária pelas despesas da instalação e manutenção do sistema.

4. Mesmo assim o usuário tem a obrigação de conectar o ramal interno do seu esgoto doméstico, de dentro do seu lote, à rede pública de coleta do esgoto disponibilizada pelo TIL na calçada, tarefa de sua exclusiva responsabilidade. Poderá ele mesmo fazer a conexão ou encomendar da concessionária que o faça, conforme oferece esse serviço com pagamento mediante TAXA conoante disposto no Contrato, no Termo de Rerratificação/2004 e o Decreto Municipal 019/2003. Se o serviço for realizado por Águas do Paraíba, será cobrada essa TAXA. Ocorre no caso, que a Concessionária não fez o serviço mas já cobrou através da criatividade de uma epígrafe "Ligação Nova", não prevista no Contrato. Sofisma a Concessionária apresentando a **Ordem de Serviço nº 76565662**, a qual prova tratar-se da cobrança para a instalação sob a calçada do dispositivo TIL, que obrigatoriamente faz parte da estrutura para disponibilizar a rede pública do esgoto de exclusiva responsabilidade da concessionária. Esse expediente não está previsto nos itens 20.1 a 20.6 da tabela das taxas no Contrato.

5. Requirida para justificar a situação, pela Notificação nº 119/JUR/CR/2024 em 17/09/2024 a Concessionária não respondeu. Desconsiderada sua manifestação extemporânea em 05/11/2024 muito além dos 10 (dez) dias do prazo da notificação. Multa por infringir a obrigação disposta no item 11 da Cláusula Quinta do Contrato. Pelo constatado que o usuário vem pagando a TARIFA referente à disponibilização da rede pública do esgoto em frente ao seu lote, conectado ou não seu esgoto doméstico à essa rede; verificando que a justificativa para a cobrança da chamada "Nova Ligação" se faz pela Tabela das Taxas dos itens 20.1 a 20.6 do Art. 100, § 4º, sendo que esse serviço ainda não foi realizado; aplicação de multa. Totalizando R\$ 13.931,34 (treze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de dezembro de 2024.

Fabício Viana Ribeiro  
Secretário Municipal de  
Obras e Infraestrutura  
Matr.: 41617

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA 12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 13/12/2024 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no auditório da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Alberto Torres, 371/1110, com as pautas, a saber:

1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 08/11/2024;
2. Apresentação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2023 - MDS;
3. Prestação de contas trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao 3º trimestre de 2024;
4. Apresentação de pareceres da Comissão de Fiscalização do CMAS;
5. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2024.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as Senhoras Conselheiras para a 4ª Reunião Ordinária do COMDIM a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2024, às 14h, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado à Avenida Alberto Torres 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Edifício Centro Executivo Dr. Luiz Guaidá – Centro. Com a finalidade de planejamento das atividades, sendo os seguintes assuntos em pauta:

1. Aprovação da Ata anterior;
2. Leitura dos informes;
3. Avaliação dos eventos do mês de novembro;
4. Relatório do GT de Comunicação;
5. Relatório do GT de Normas;
6. Relatório do GT de Segurança;
7. Relatório do GT de Ética;
8. Assuntos Gerais.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 dezembro de 2024.

Iara Silva Lima Alexandrino

Presidente - COMDIM

Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Saúde

II EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e do Decreto Municipal nº 282/2021, torna público que serão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva para realização de substituição, nos termos deste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Trata-se de cadastro para realização de substituição em razão de afastamentos previstos em lei, por tempo maior ou igual a 30 (trinta) dias, de servidor público da Fundação Municipal de Saúde, salvo em situações de comprovada excepcionalidade que venha afetar a continuidade e o bom funcionamento do serviço público, na forma da legislação vigente.

1.2 - A substituição somente poderá ser realizada por servidor do mesmo cargo do servidor afastado.

1.3 - Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.

1.4 - Somente poderá concorrer à substituição servidores públicos do quadro permanente desta municipalidade.

1.5 - Ao servidor em regime de substituição será devido: o vencimento base inicial do cargo do servidor substituído, o adicional de insalubridade nos casos previstos e a gratificação, nos casos que couber, de acordo com a legislação específica.

**2 – DA VALIDADE**

2.1 - O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a contar da publicação do cadastro de inscritos que atenderem ao chamamento (II EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO) ou até a abertura de novo edital.

**3 - DOS CARGOS OFERECIDOS**

- Administrador Hospitalar;
- Assistente Social;
- Auxiliar em Enfermagem;
- Biólogo;
- Cirurgião Buco-Maxilo-Facial;
- Enfermeiro;
- Farmacêutico;
- Farmacêutico Bioquímico;
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo;
- Instrumentador Cirúrgico;
- Médico;
- Nutricionista;
- Psicólogo;
- Técnico de Laboratório;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Farmácia;
- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Tomografia;

**4 – DAS VAGAS**

4.1 - As vagas serão oferecidas ao cadastro de reserva, de acordo com os afastamentos legais que surgirem ao longo da validade deste Edital.

**5 - PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **10/12/2024 a 15/12/2024** através de link disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

**6 - DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO**

6.1 - A convocação de substitutos obedecerá à ordem de inscrição no Cadastro da vaga pretendida.

6.2 - Na impossibilidade de realizar a substituição oferecida, o substituto irá para o final da fila do Cadastro.

6.3 - No caso de não comparecimento para o exercício de suas atividades laborativas, sem justificativa, de forma reiterada, o servidor será excluído do Cadastro, até a realização de novo Edital de Convocação.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde ou por quem o mesmo delegar tal competência.

7.2 - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde o controle e manutenção do cadastro atendido pelo referido Edital.

7.3 - Caberá ao servidor manter seus dados atualizados no Departamento de Pessoal e/ou Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde.

7.4 - Caberá ao servidor garantir a veracidade das informações prestadas no formulário do cadastro, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis e de ser excluído do cadastro.

7.5 - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos verificar a compatibilidade da carga horária a ser desenvolvida nos casos de acumulação lícita.

7.6 - O servidor não poderá alegar desconhecimento das regras editalícias ao realizar a inscrição para o Cadastro de Substitutos.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – PMCG

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2024**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do **processo n.º 2024.099.0000128-6-PR**, conforme **Parecer n.º 227.002/2024** da Procuradoria Geral do Município, e sendo a dispensa de licitação emergencial em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa Emergencial de Licitação nº 003/2024, objetivando a contratação da empresa **MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.273.498/0001-58**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e fornecimento de Materiais e Insumos Hospitalares, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pelo serviço de Urologia da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor de **R\$639.577,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0286/2024.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000165-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.  
CNPJ Nº. 27.764.200/0001-77.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0295/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000165-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **MICROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.  
CNPJ: 00.071.343/0001-47  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0296/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000165-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 22.341.240/0001-92  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0298/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000165-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **J & KAIME COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ nº 06.936.418/0001-91  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0301/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000165-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.  
CNPJ Nº. 01.982.722/0001-51.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0303/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000165-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.  
CNPJ Nº. 36.280.113/0001-35.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0310/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000087-0-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis que visa a assistência aos pacientes assistidos nas unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **APOLLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.  
CNPJ Nº. 38.482.967/0001-20.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 23/11/2024 a 22/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 0311/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º. 007/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000087-0-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis que visa a assistência aos pacientes assistidos nas unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
CNPJ N.º. 27.764.200/0001-77.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 23/11/2024 a 22/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal n.º. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 0325/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º. 007/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000087-0-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis que visa a assistência aos pacientes assistidos nas unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ N.º. 01.982.722/0001-51.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 23/11/2024 a 22/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal n.º. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 0326/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º. 007/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000087-0-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis que visa a assistência aos pacientes assistidos nas unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ N.º. 00.071.343/0001-47.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 23/11/2024 a 22/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal n.º. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 0332/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º. 007/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000087-0-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis que visa a assistência aos pacientes assistidos nas unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
CNPJ N.º. 01.686.431/0001-16.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 23/11/2024 a 22/02/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal n.º. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º. **0451/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP N.º. 003/2024.  
PROCESSO: 2024.099.000094-1-PR.  
OBJETO: Aquisição de água mineral incluída nos padrões de fiscalização e regulamentação da ANA (Agência Nacional de águas e Saneamento Básico), para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **BSX EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
CNPJ N.º. 32.168.761/0001-43  
VALOR TOTAL: R\$ 1.326,00 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2024.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTN N.º. 001/2019 e Lei n.º. 8.879 de 12 dez 2018.

| P. CONTAS . N.º       | NOME                                      |
|-----------------------|-------------------------------------------|
| 2024.099.000032-3-CA  | Heloisa Helena Costa dos Santos Francisco |
| 2024.099.000033-0-CA  | Victor Machado de Oliveira                |
| 2024.099.000037-P-CA  | Leonard Vinci Domingues da Silva          |
| 2024.099.000038-7-CA  | Leonard Vinci Domingues da Silva          |
| 2024.099.000041-3-CA  | Rodrigo Muniz Tolomei de Araújo           |
| 2024.037.000011-1-CA  | Lenilce Maria Ribeiro de Azevedo          |
| 2024.037.000012-9-CA  | Taciana Pereira Machado Pessanha          |
| 2024.037.000010-4-CA  | Chistianny das Graças Cunha               |
| 2024.037.000013-6-CA  | Karla Tatiana Pereira Santana             |
| 2024.185.000006-7-CA  | Verônica Chagas Benvindo Degel            |
| 2024.0185.000005-P-CA | Sumaia Dias de Oliveira Peixoto           |
| 2024.099.000034-8-CA  | Ivanda Lírio da Silva                     |
| 2024.099.000039-4-CA  | Flávia Barreira Costa Vianna              |
| 2024.099.000036-2-CA  | Grasielle Gonçalves Pinheiro              |
| 2024.099.000040-6-CA  | Elbo Batista Júnior                       |
| 2024.099.000035-5-CA  | Bruno Correa Pereira                      |
| 2024.037.000014-3-CA  | Walquiria Souza de Azevedo Vailant        |
| 2024.099.000042-0-CA  | Rogério Carlos Aguires Junior             |
| 2024.099.000043-8-CA  | Djanane Pereira Caldeira de Azevedo       |

**ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA**  
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º. 2023.019.000431-8-PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º: 026/2023

CONTRATO: 0021/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

CNPJ/MF sob o n.º: 08.827.841/0001-89

OBJETO: Aditivo Contratual de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 026/2023, oriunda do processo administrativo n.º 5853, para contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM** para atender as necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, em Campos dos Goytacazes/RJ

PRAZO: 12 (doze) meses

Valor Global: **R\$ 5.003.578,00** (cinco milhões três mil reais quinhentos e setenta e oito reais)

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

*Republicado por incorreção.*

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de novembro de 2024.

**Fernanda da Silva Campos**  
Presidente da FCJOL  
Matr.: 41.620

## Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

## INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar pública a ADESÃO à Ata de Registro de preços n.º 001/2024 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES**

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/24

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO

EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF N.º 05.340.639/0001-30

O IMTT ratifica a adesão a todas as cláusulas e condições da ata de registro de preços n.º 002/2024- DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/24 do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco e quantidades abaixo discriminados:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 |                                                                                                                  |                                                             |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                        | QUANTIDADE                                                  |
| 2                                     | ÓLEO COMBUSTIVEL, TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO) | 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil litros) |

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2024

**Nelson Godá**  
Presidente do IMTT  
Mat. 40.605

**IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**  
**RESULTADO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2024**

**INDEFERIDOS**

| NÚMERO DO PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------------------|------------------|
| PMCG/001802/2024   | H29835554        |
| PMCG/002312/2023   | H29814212        |
| PMCG/002053/2024   | H29844009        |
| PMCG/002003/2024   | H29838249        |
| PMCG/001771/2024   | H29834837        |
| PMCG/001948/2024   | H29836761        |
| PMCG/001957/2024   | H29828258        |
| PMCG/000083/2024   | H29798361        |
| PMCG/002089/2023   | H29794291        |
| PMCG/001914/2024   | H29831802        |
| PMCG/001915/2024   | H29830054        |
| PMCG/001731/2024   | H29815038        |
| PMCG/001784/2024   | H29834544        |
| PMCG/001475/2023   | H29791354        |
| PMCG/001830/2024   | H29836326        |
| PMCG/001903/2024   | H29835870        |
| PMCG/001655/2024   | H29645450        |
| PMCG/001611/2024   | H29826993        |
| PMCG/001123/2023   | H29788314        |
| PMCG/001520/2024   | H29671903        |
| PMCG/001507/2024   | H29745534        |
| PMCG/002124/2023   | H29787768        |

**DEFERIDOS**

| NÚMERO DO PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------------------|------------------|
| PMCG/001754/2024   | H29826839        |
| PMCG/002068/2024   | H29841105        |
| PMCG/001868/2024   | H29823288        |
| PMCG/001869/2024   | H29838401        |
| PMCG/001597/2024   | H29800147        |
| PMCG/002059/2024   | H29838021        |

**Carlos Carneiro Neto**  
Presidente da JARI  
DECRETO Nº 211 DE 14 de Julho de 2023

**Wesley Carvalho Azeredo**  
Chefe De Divisão De Protocolo (Multa) – IMTT  
Mat.: 40.641

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat.: 40.605

**IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**  
**RESULTADO REFERÊNCIA: NOVEMBRO - 2024**

**DEFERIDO**

| NÚMERO DO PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------------------|------------------|
| PMCG/001533/2024   | H29835306        |
| PMCG/001534/2024   | H29835305        |
| PMCG/001581/2024   | H29838217        |
| PMCG/001582/2024   | H29838216        |
| PMCG/001630/2024   | H29836854        |
| PMCG/001676/2024   | H29834583        |
| PMCG/001678/2024   | H29837217        |
| PMCG/001679/2024   | H29837216        |
| PMCG/001702/2024   | H29836796        |
| PMCG/001714/2024   | H29837680        |

**INDEFERIDO**

| NÚMERO DO PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------------------|------------------|
| PMCG/001385/2024   | H29742513        |
| PMCG/001386/2024   | H29834337        |
| PMCG/001387/2024   | H29835692        |
| PMCG/001388/2024   | H29831177        |
| PMCG/001390/2024   | H29824521        |
| PMCG/001393/2024   | H29835869        |
| PMCG/001411/2024   | H29833562        |
| PMCG/001412/2024   | H29833952        |
| PMCG/001413/2024   | H29833853        |
| PMCG/001415/2024   | H29834508        |
| PMCG/001432/2024   | H29833856        |
| PMCG/001434/2024   | H29831300        |
| PMCG/001435/2024   | H29833901        |
| PMCG/001439/2024   | H29832300        |
| PMCG/001443/2024   | H29838077        |
| PMCG/001446/2024   | H29834323        |
| PMCG/001447/2024   | H29836249        |
| PMCG/001460/2024   | H29833908        |
| PMCG/001461/2024   | H29832390        |
| PMCG/001471/2024   | H29832625        |
| PMCG/001472/2024   | H29835852        |
| PMCG/001482/2024   | H29837277        |
| PMCG/001484/2024   | H29837658        |
| PMCG/001486/2024   | H29837231        |
| PMCG/001487/2024   | H29834199        |
| PMCG/001488/2024   | H29836456        |
| PMCG/001490/2024   | H29811895        |
| PMCG/001491/2024   | H29800176        |
| PMCG/001492/2024   | H29833954        |
| PMCG/001398/2024   | H29834334        |
| PMCG/001497/2024   | H29835304        |
| PMCG/001498/2024   | H29834326        |
| PMCG/001499/2024   | H29835312        |
| PMCG/001508/2024   | H29825275        |
| PMCG/001514/2024   | H29835890        |
| PMCG/001517/2024   | H29832498        |
| PMCG/001525/2024   | H29830965        |
| PMCG/001526/2024   | H29834470        |
| PMCG/001528/2024   | H29834933        |
| PMCG/001530/2024   | H29835871        |
| PMCG/001532/2024   | H29749478        |
| PMCG/001535/2024   | H29837682        |
| PMCG/001536/2024   | H29835868        |
| PMCG/001542/2024   | H29836649        |
| PMCG/001543/2024   | H29835627        |
| PMCG/001545/2024   | H29832463        |
| PMCG/001546/2024   | H29800182        |
| PMCG/001547/2024   | H29835963        |
| PMCG/001548/2024   | H29836214        |
| PMCG/001549/2024   | H29834184        |
| PMCG/001550/2024   | H29834185        |
| PMCG/001551/2024   | H29832476        |
| PMCG/001552/2034   | H29835045        |
| PMCG/001556/2024   | H29835393        |
| PMCG/001565/2024   | H29825283        |
| PMCG/001566/2024   | H29835107        |
| PMCG/001569/2024   | H29830980        |
| PMCG/001489/2024   | H29831293        |
| PMCG/001572/2024   | H29830958        |
| PMCG/001573/2024   | H29835827        |
| PMCG/001574/2024   | H29834743        |
| PMCG/001590/2024   | H29832389        |
| PMCG/001592/2024   | H29836169        |
| PMCG/001594/2024   | H29836900        |
| PMCG/001595/2024   | H29835260        |
| PMCG/001596/2024   | H29830195        |
| PMCG/001600/2024   | H29838804        |
| PMCG/001601/2024   | H29830828        |
| PMCG/001602/2024   | H29830827        |

|                  |           |
|------------------|-----------|
| PMCG/001603/2024 | H29837011 |
| PMCG/001613/2024 | H29835043 |
| PMCG/001614/2024 | H29838395 |
| PMCG/001615/2024 | H29805510 |
| PMCG/001616/2024 | H29553038 |
| PMCG/001621/2024 | H29838222 |
| PMCG/001637/2024 | H29838358 |
| PMCG/001639/2024 | H29838088 |
| PMCG/001641/2024 | H29836059 |
| PMCG/001642/2024 | H29797261 |
| PMCG/001643/2024 | H29836519 |
| PMCG/001644/2023 | H29838889 |
| PMCG/001651/2024 | H29836509 |
| PMCG/001652/2024 | H29837151 |
| PMCG/001654/2024 | H29838057 |
| PMCG/001789/2024 | H29841171 |
| PMCG/001792/2024 | H29830187 |
| PMCG/001794/2024 | H29842808 |
| PMCG/001799/2024 | H29836192 |
| PMCG/001800/2024 | H29838890 |
| PMCG/001801/2024 | H29825699 |
| PMCG/001803/2024 | H29834897 |
| PMCG/001804/2024 | H29837268 |
| PMCG/001805/2024 | H29837267 |
| PMCG/001808/2024 | H29843303 |
| PMCG/001809/2024 | H29844025 |
| PMCG/001810/2024 | H29838294 |
| PMCG/001814/2024 | H29842891 |
| PMCG/001815/2024 | H29839388 |
| PMCG/001812/2024 | H29835383 |
| PMCG/001817/2024 | H29815135 |
| PMCG/001659/2024 | H29835952 |
| PMCG/001656/2024 | H29836504 |
| PMCG/001661/2024 | H29832930 |
| PMCG/001663/2024 | H29838037 |
| PMCG/001671/2024 | H29834830 |
| PMCG/001673/2024 | H29838087 |
| PMCG/001680/2024 | H29834252 |
| PMCG/001684/2024 | H29836170 |
| PMCG/001693/2024 | H29836804 |
| PMCG/001703/2024 | H29837315 |
| PMCG/001744/2024 | H29840343 |
| PMCG/001751/2024 | H29823801 |
| PMCG/001727/2024 | H29837209 |
| PMCG/001725/2024 | H29837211 |
| PMCG/001726/2024 | H29837210 |
| PMCG/001728/2024 | H29833682 |
| PMCG/001732/2024 | H29838632 |
| PMCG/001733/2024 | H29836556 |
| PMCG/001715/2024 | H29838212 |
| PMCG/001765/2024 | H29838354 |
| PMCG/001772/2024 | H29836275 |
| PMCG/001781/2024 | H29835951 |
| PMCG/001783/2024 | H29842709 |
| PMCG/001785/2024 | H29841306 |
| PMCG/001786/2024 | H29823888 |
| PMCG/001787/2024 | H29838147 |
| PMCG/001788/2024 | H29839314 |
| PMCG/001790/2024 | H29839350 |
| PMCG/001791/2024 | H29840205 |
| PMCG/001763/2024 | H29836893 |
| PMCG/001762/2024 | H29842802 |
| PMCG/001753/2024 | H29836549 |
| PMCG/001764/2024 | H29830836 |

**Rafael Crespo**  
Presidente da CADEP  
Decreto Nº 210, de 14 de julho de 2023

**Wesley Carvalho Azeredo**  
Chefe De Divisão De Protocolo (MULTA) – IMTT  
Mat.: 40.641

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat.: 40.605

**Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 024/2024**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Aquisição de viaturas tipo SUV e tipo motocicleta de fabricação nacional, zero quilômetro, na cor branca para o Grupamento da Ronda Escolar com recurso oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Convênio nº 952352/2023, a fim de modernizar a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 20 de dezembro de 2024.  
**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2024.

**Fábio Domingues Izaías**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, exclusivo e restrito para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, com sede no município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h do dia 20 de dezembro de 2024.  
**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2024.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, em atendimento ao Ofício da Presidência da FMS nº 0425/2024, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** da licitação em epígrafe, que estava marcada para o dia 09 de dezembro de 2024, às 10h (dez horas), na plataforma eletrônica Licitanet, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de abastecimento, armazenamento, geração de gases medicinais, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva da rede de gases para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde (FMS).**

**Motivo do adiamento:** Inexistência de tempo hábil para responder às impugnações.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2024.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA os atos praticados no Processo n.º 2024.099.000126-1-PR, Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 005/2024, conforme descrito abaixo:**

**OBJETO:** Aquisição de bobinas de papel termossensível para ECG, visando atender as unidades da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.384.874/0001-06.

**CONTRATADO:** - SC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.475.521/0001-23, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Atos Executivos nº 017/2024 e 011/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão SRP, na forma eletrônica nº 003/2024.

Objeto: Aquisição de botijões de gás de cozinha GLP 13kg para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de dezembro de 2024.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através da página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ: "[www.camaracampos.rj.gov.br](http://www.camaracampos.rj.gov.br)".

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos e 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

André Luis da Silva Boviot  
Pregoeiro da CMCG

# CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

## LÁ VOCÊ ENCONTRA



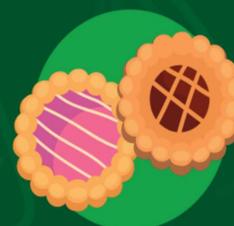
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

## PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

